



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	Semestre	2008
A 1.ª série . . .	1408		808
A 2.ª série . . .	1208		708
A 3.ª série . . .	1208		708

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:975—Manda abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Banguecoque uma quantia mensal, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação.

Portaria n.º 13:976 — Manda abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Atenas uma importância mensal, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação — Altera, na parte respeitante à mesma Legação, a Portaria n.º 13:775.

Portaria n.º 13:977—Manda abonar, a partir de 1 de Maio de 1952, às Legações de Portugal em Karachi e em Otava várias quantias mensais, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas missões diplomáticas.

Ministério das Obras Públicas:

Tabelas de preços de ensaios correntes de diversos materiais a executar no Laboratório de Engenharia Civil.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:978— Abre créditos na província ultramarina de Moçambique, destinados a ocorrer a diversos encargos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

**Direcção-Geral dos Negócios Politicos
e da Administração Interna**

Portaria n.º 13:975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Banguecoque, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.000\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 13:976

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1

de Julho de 1952, à Legação de Portugal em Atenas, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.200\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:775, de 20 de Dezembro de 1951, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 13:977

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Maio de 1952, às Legações de Portugal em Karachi e em Otava, pela verba da alínea *a)* do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas missões diplomáticas :

Legação de Portugal em Karachi:

		Libras
Escrutinário	45-00-00	
Dactilógrafo	35-00-00	
Continuo	9-00-00	
	<u> </u>	89-00-00

Legação de Portugal em Otava :

Legação de Portugal em Otava:	Dólares canadianos
Dactilógrafo	225

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Maio de 1952.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório de Engenharia Civil

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35:957, de 19 de Novembro de 1946, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 9 do corrente mês, foram aprovadas as seguintes tabelas de preços de ensaios correntes de diversos materiais a executar, tanto para entidades par-

ticulares como oficiais, no Laboratório de Engenharia Civil:

A) Tubos de betão

Número do preço	Designação do ensaio	Preço		
		Por peça isolada	Por séries	
			De duas peças	De três peças
	Ensaio de permeabilidade:			
1	Para diâmetros interiores de 150, 200 e 250 milímetros	65\$00	97\$50	130\$00
2	Para diâmetros interiores de 300 e 350 milímetros . . .	75\$00	-	-
3	Para diâmetros interiores de 400, 450 e 500 milímetros	90\$00	-	-
4	Para diâmetros interiores de 600 e 700 milímetros . . .	142\$50	-	-
	Ensaio de pressão interior:			
5	Para diâmetros interiores de 150, 200 e 250 milímetros	42\$50	-	-
6	Para diâmetros interiores de 300 e 350 milímetros . . .	55\$00	-	-
7	Para diâmetros interiores de 400, 450 e 500 milímetros	67\$50	-	-
8	Para diâmetros interiores de 600 e 700 milímetros . . .	130\$00	-	-
	Ensaio de permeabilidade e pressão interior:			
9	Para diâmetros interiores de 150, 200 e 250 milímetros	75\$00	117\$50	160\$00
10	Para diâmetros interiores de 300 e 350 milímetros . . .	85\$00	-	-
11	Para diâmetros interiores de 400, 450 e 500 milímetros	100\$00	-	-
12	Para diâmetros interiores de 600 e 700 milímetros . . .	160\$00	-	-
	Ensaio de flexão:			
13	Para diâmetros interiores até 400 milímetros	-	-	50\$00
	Ensaio de absorção de água:			
14	Sobre três amostras		160\$00	
15	Sobre seis amostras		190\$00	

B) Manilhas de grés

Número do preço	Designação do ensaio	Preço		
		Por peça isolada	Por séries (a)	
			De duas peças	De três peças
16	Ensaio de permeabilidade . . .	87\$50	115\$00	140\$00
17	Ensaio de pressão interior . . .	35\$00	-	-
18	Ensaio de permeabilidade e pressão interior	97\$50	135\$00	170\$00
19	Ensaio de flexão	-	-	40\$00
	Ensaio de absorção de água:			
20	Sobre três amostras		160\$00	
21	Sobre seis amostras		190\$00	
	Ensaio de ataque pelos ácidos e outros agentes agressivos:			
22	Quatro soluções		60\$00	

(a) Só aplicável para diâmetros inferiores a 300 milímetros.

C) Tubos de fibrocimento

Número do preço	Designação do ensaio	Preço por peça
	Ensaio de pressão interior:	
23	Para diâmetros interiores até 120 milímetros, inclusive	25\$00
24	Para diâmetros interiores de 125, 150 e 175 milímetros	30\$00
25	Para diâmetros interiores de 200 e 250 milímetros	35\$00
26	Para diâmetros interiores de 300 milímetros	42\$50

D) Juntas de tubos de fibrocimento

Número do preço	Designação do ensaio	Preço por peça
	Ensaio de pressão interior:	
27	Para diâmetros interiores até 100 milímetros, inclusive	40\$00
28	Para diâmetros interiores de 125, 150, 175 e 200 milímetros	62\$50
29	Para diâmetros interiores de 250 milímetros	125\$00

Laboratório de Engenharia Civil, 15 de Maio de 1952.— O Engenheiro Director, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:978

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir em Moçambique os seguintes créditos especiais:

1) Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um de 14.400\$, destinado ao pagamento de juros que ficaram em dívida em 1951 e que deveriam ser pagos com as três primeiras prestações relativas à aquisição de duas dragas;

2) Nos termos do artigo 13.º do mesmo Decreto n.º 35:770, observada a urgência prevista no artigo 8.º do mesmo decreto e com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentadas, um de 10:800.000\$, destinado ao completo pagamento dos encargos com a aquisição das duas dragas referidas no número anterior.

Ministério do Ultramar, 23 de Maio de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Trigo de Moraes*.